

# Pregão/Concorrência Eletrônica

---

## ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

### **CONTRARRAZÃO :**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RONDÔNIA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023/SML/PVH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00005057/2023

PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI (RECORRIDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.007.998/0001-35, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1038, sala 03, CXPST 118, Bairro Novo, Olinda/PE – CEP 53.030-010, devidamente representada por Deborah Carlos Delgado, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.867.264-10, residente e domiciliado em Recife/PE, vem apresentar tempestivamente CONTRARRAZÕES ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa Telefônica Cloud E Tecnologia do Brasil S.A (RECORRENTE), pelos fatos e fundamentos adiante expostos.

#### I – DOS FUNDAMENTOS PARA A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

1. A ora empresa Recorrida participou do Pregão Eletrônico n.º 037/2023, logrando-se vencedora do item 2 já devidamente habilitado e do item 3, objeto do presente recurso.

A empresa Recorrente inconformada registrou intenção de Recurso alegando em síntese que "(...) a empresa habilitada não encontra-se na página da própria Fabricante, através do link "https://partner.microsoft.com;/pt-br."

2. Em relação a modalidade apresentada na proposta, necessário reiterar os termos apresentados em diligência anterior, qual seja, que o partnumber existente no edital remete ao produto OPEN, que foi descontinuado, sendo a modalidade substituída a licença Windows Server 2022 - 1 Device CAL, modalidade CSP Perpétuo [SKU: DG7GMGF0D5VX], que não contempla o Software Assurance de 24 meses, tendo em vista que o modelo que oferecia tal recurso era o antigo modelo Open, que substituído pela modalidade CSP (Cloud Solution Provider) é ofertado apenas na modalidade perpétua. Inclusive, esta modalidade é considerada a mais atual da Fabricante Microsoft.

Neste viés, necessário se faz acrescentar que, o licenciamento Microsoft no Brasil é oferecido desde licenças ESD, que são as encontradas no varejo e mais indicadas para usuários domésticos, até contratos de licenciamento por volume, sendo esses os indicados para empresas de todos os portes.

Ainda, os contratos de licenciamento por volume da Microsoft são divididos em categorias, dentre elas:

CSP;  
MPSA;  
EA.

A primeira atende as necessidades da maioria das grandes empresas, sendo as duas últimas opções (MPSA E EA) exclusivas para grandes corporações.

Do exposto acima, pode-se inferir que o licenciamento CSP é um dos tipos de licenciamento por volume da Microsoft, sendo o mais adequado a este r. Órgão, portanto, sendo a empresa ora Recorrida parceira CSP (CLOUD SOLUTION PROVIDER), não restam dúvidas em relação a aptidão para o fornecimento do produto licitado.

3. Diante de todo exposto, nota-se total desarrazoabilidade e descabimento das argumentações apresentadas pela RECORRENTE, que inconformada busca desabilitar empresa apta, correta e devidamente habilitada, portanto, deve o recurso ser julgado completamente improcedente.

#### II – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a RECORRIDA:

Que seja julgado totalmente improcedente o recurso administrativo interposto pela RECORRENTE, mantendo-se incólume a decisão administrativa, no sentido de manter a RECORRIDA classificada/habilitada, dando efetiva sequência aos procedimentos do certame.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

Olinda/PE, 14 de junho de 2023.

PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI  
Deborah Carlos Delgado  
CPF/MF sob o nº 038.867.264-10

**Fechar**